



# REVISA

REVISTA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA SENA AIRES

ISSN 2316-848X

Volume 2 | Número 1 | JAN/JUN 2013



Revista  
de Divulgação  
Científica Sena Aires

---

# REVISA

Volume 2 - Número 1 - Jan./Jun. 2013

ISSN 2316-848X

# REVISA

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES

A revista possui um Comitê Técnico e Científico responsável pela avaliação dos trabalhos. Este grupo é formado por profissionais de destaque e com expressiva produção científica na área do conhecimento sob foco da revista. O processo de avaliação tem início com a verificação de conformidade das normas e das linhas de pesquisa da FACESA. O sistema de avaliação é clássico baseado nas regras de “blind review” (avaliação científica sem identificação de autores e/ou revisores). Uma vez classificados para publicação, os artigos seguem para as etapas de revisão, diagramação e posterior publicação no conteúdo eletrônico da revista.

## PERIODICIDADE

Semestral

## POLÍTICA DE ACESSO LIVRE

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.

## FOCO E ESCOPO

A **Revista de Divulgação Científica Sena Aires (REVISA)** é uma publicação semestral da Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires (FACESA) de Valparaíso de Goiás - GO, em circulação desde 2012, que tem por finalidade divulgar trabalhos relacionados às áreas das ciências da saúde e afins. A **REVISA** está aberta a colaboradores da comunidade científica em âmbito nacional e internacional, sendo aceitos para publicação artigos em português, inglês e espanhol que devem atender às normas de publicação da Revista.

## HISTÓRICO DO PERIÓDICO

A missão da **REVISA** - Revista Sena Aires é publicar e disseminar produtos do trabalho científico que contribuam para o estudo das ciências da saúde em geral.

Revista de Divulgação Científica Sena Aires. Valparaíso de Goiás v.2, n.1 (2013)  
Valparaíso de Goiás-GO: Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires:  
FACESA, 2013.

Semestral

ISSN 2316-848X

ISSN 2179-0981 (online)

Publicado pela: Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires

1. Ciências da Saúde



Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires

Renata Costa Fortes **EDITORA CIENTÍFICA**

Cristilene Akiko Kimura **EDITORES ASSISTENTES**  
Francisco José Rivera Pinedo

Beatriz Haack de Arruda Dutra **REVISORES CIENTÍFICOS**  
Dermeval Sena Aires Júnior

Maria Aparecida de Godoi **BIBLIOTECÁRIA**

**CONSELHO EDITORIAL**

Adriana Pederneiras Rebelo da Silva Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Brasília-DF  
Cláudia Jaqueline Martinez Munhoz Universidade Federal do Mato Grosso/Sinop-MT  
Demóstenes Moreira Universidade de Brasília/Brasília-DF  
José de Souza Soares Centro Universitário UNIEURO/Brasília-DF  
Marcus Vinicius da Silva Coimbra Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Maria Liz Cunha de Oliveira Universidade Católica de Brasília/Brasília-DF  
Maria Rita Carvalho Garbi Novaes Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Brasília-DF  
Marina Kiyomi Ito Universidade de Brasília/Brasília-DF  
Pedro Sadi Monteiro Universidade de Brasília/Brasília-DF  
Rodrigo Souza Celes Universidade de Brasília/Brasília-DF

**CONSULTORES EXTERNOS**

Adriana Haack de Arruda Dutra Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/Brasília-DF  
Ana Lúcia Ribeiro Salomon Universidade Paulista/Brasília-DF  
André Luiz Souza de Jesus Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Celiandro José Scandolara Mazarro Centro de Ensino Universitário de Brasília/Brasília-DF  
Débora Mesquita Guimarães Fazzio Universidade Paulista/Brasília-DF  
Eloisa Elena Cangiani Centro Universitário Planalto do Distrito Federal/Brasília-DF  
Getúlio Rincon Filho Centro Universitário Planalto do Distrito Federal/Brasília-DF  
Joaquim Xavier da Silva Centro Universitário Planalto do Distrito Federal/Brasília-DF  
Jonas Rodrigo Gonçalves Faculdade Processus/Brasília-DF  
Lidiane Batista Muniz Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Lilian Barros de Souza Moreira Reis Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/Brasília-DF  
Marcelo Silveira de Alcântara Universidade Católica de Brasília/Brasília-DF  
Maria Luzineide Pereira da Costa Ribeiro Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Nathalie Alcântara Ferreira Faculdades Integradas ICESP/Promove de Brasília/Brasília-DF  
Rodrigo Storck Carvalho Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Ronaldo Augusto da Silva Fernandes Fundação Getúlio Vargas/Rio de Janeiro-RJ  
Ronney Jorge de Souza Raimundo Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Rosa Maria de Deus de Sousa Instituto Federal de Brasília/Brasília-DF  
Rosângela Batista de Vasconcelos Universidade de Brasília/Brasília-DF  
Rubens José do Nascimento Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Talita Orrico Rocha Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste/Brasília-DF  
Thais Borges de Araujo Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO  
Walquiria Lene dos Santos Faculdade de Ciências e Educação Sena Aires/Valparaíso de Goiás-GO

**ENDEREÇO DA REVISTA - ENDEREÇO POSTAL**

Rua Acre Lt. 17/18 Chácara Anhaguera Valparaíso de Goiás - GO  
CEP. 72880-508 - Telefone 61 3627.4200

**CONTATO PRINCIPAL**

Renata Costa Fortes Editora chefe  
Centro Tecnológico de Educação Sena Aires  
renata@senaaires.com.br

**CONTATO PARA SUPORTE TÉCNICO**

Antônio Raimundo da Silva cead@senaaires.com.br

**DESIGNER E PROJETO GRÁFICO**

Divanir Junior divanirjunior.com

## Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE): Requisitos Éticos deste Instrumento de Segurança Usado por Pesquisadores e Participantes de Pesquisas

As primeiras diretrizes éticas internacionais para a pesquisa foram formuladas, porém, ainda nos meados do Século XX, com o chamado Código de Nurembergue, publicado em 1947, que já enfatizava a importância do consentimento voluntário das pessoas que tinham de submeter-se a um experimento. Mais tarde, já em 1964, a Associação Médica Mundial, com a Declaração de Helsinque, elencou um conjunto de diretrizes para o desenvolvimento de estudos clínicos, enfatizando a necessidade da observância de princípios éticos na prática de pesquisa, o respeito às decisões autônomas e independentes das pessoas, bem como todo o processo que inclui o estabelecimento de um vínculo entre o pesquisador e o participante da pesquisa, o fornecimento de informações, o esclarecimento de dúvidas e a assinatura de um termo<sup>1</sup>. A informação é o ponto central do paradigma da autonomia. É o consentimento informado e esclarecido a grande manifestação da atuação do participante na tomada de decisões médicas, ou seja, a verdadeira essência da autonomia<sup>2</sup>.

O termo de consentimento livre e esclarecido é o (TCLE) é documento que visa proteger a autonomia dos participantes, no qual atestam estar cientes de suas condições, como sujeitos de pesquisa. Por exigência formal, é instrumento amplamente utilizado na pesquisa com seres humanos<sup>3</sup>.

A obtenção do consentimento é resultado de um processo, sendo a assinatura do termo a etapa final, traduzindo, portanto, o momento conclusivo da formalização das condições que autorizem a participação em uma pesquisa. Um dos fundamentos básicos para oferecer validade ao consentimento é admitir que a decisão tomada deva ser precedida, em primeiro lugar, de informações objetivas e no nível que permita à pessoa assimilar sem dificuldade. A linguagem utilizada deverá ser simples e acessível<sup>4</sup>.

Alguns requisitos e aspectos éticos devem ser considerados no TCLE, tais como<sup>4-6</sup>:

**Respeito pela autonomia dos participantes:** o TCLE deve ser apresentado aos sujeitos de pesquisa, sob a forma de convite, sendo dada liberdade de escolha para a participação da pesquisa de maneira voluntária com a possibilidade de retirada do estudo. No caso de crianças e adolescentes (menores de idade), o TCLE deve ser assinado pelos responsáveis ou representantes legais.

Seguem algumas frases que descrevem estas orientações:

*“...Você está sendo convidado (a) a participar do projeto...”*

*“...receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa...”*

*“...a participação será por meio de um questionário que você deverá responder no (local) na data combinada. Não existe obrigatoriamente, um tempo pré-determinado, respeitado o tempo de cada um ...”*

*“... você pode se recusar a responder qualquer questão que lhe traga constrangimento, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo...”*

Ao serem convidados a participar da pesquisa, participante e seu responsável legal, ambos devem compartilhar a leitura e discutir suas dúvidas durante o atendimento.

**Balanco entre riscos e benefícios:** Toda pesquisa em saúde envolve algum tipo de risco que deve ser claramente especificado, mesmo que seja mínimo. Esses aspectos devem ser discutidos e a necessidade da confiança entre o pesquisador e sujeitos de pesquisa, torna-se fundamental. Neste momento, reforça-se a seguinte colocação do TCLE:

*“...você pode se recusar a responder qualquer questão que lhe traga constrangimento, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo ...”*

**Privacidade, confidencialidade e sigilo sobre a origem das informações:** As informações coletadas devem seguir um protocolo e ser registradas em formulário próprio. Logo, deverá ser garantida a confidencialidade das informações, exceto quando um alto risco de um sério dano esteja presente e a informação possa ser utilizada para evitar este dano. Os dados deverão ser mantidos por cinco anos e poderão ser usados para publicação posterior. Dessa forma, poderão ser solicitadas alterações ou conferências pelos revisores de periódicos.

Segue um trecho que aborda estas informações:

*“...Os resultados da pesquisa serão divulgados no (local x) podendo ser publicados posteriormente. Os dados e materiais utilizados na pesquisa ficarão sobre a guarda do pesquisador...”*

**Proteção de pessoas com autonomia diminuída:** Como a pesquisa envolve seres humanos ela segue as diretrizes da Resolução nº 196 de 1996<sup>5</sup> e, atualmente, as diretrizes e normas regulamentadoras da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012<sup>6</sup>. Os Comitês de Ética em Pesquisa devem seguir as orientações da legislação vigente e, dessa forma, contribuir para que a autonomia, a dignidade e os direitos dos pesquisados sejam mantidos. No TCLE:

*“...Este projeto foi Aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa de (local x)...”*

Para que sejam minimizadas as inseguranças da participação e possíveis questionamentos, o TCLE, assinado pelos representantes legais e o pesquisador responsável, deve possuir duas vias e nelas conter informações para identificação e localização dos responsáveis, assim como, do Comitê de Ética no qual foi registrada a pesquisa. Segue o trecho:

*“...Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, por favor telefone para (contato do pesquisador), no (local x), das X as Y horas, no período (matutino, vespertino ou noturno), telefone: (do pesquisador). Este projeto foi Aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa de (local x). As dúvidas com relação à assinatura do TCLE ou os direitos do sujeito da pesquisa podem ser obtidos por meio do telefone: (do CEP). Este documento foi elaborado em duas vias (1ª e 2ª via), uma ficará com o pesquisador responsável e a outra com o participante da pesquisa...”*

**Princípio de justiça:** O processo de seleção deve ser realizado de acordo com o atendimento da clientela e possuir o modelo de coleta amostral. Todos os sujeitos de pesquisa deverão receber o mesmo atendimento, sem quaisquer tipos de discriminação. Cabe salientar que a metodologia da pesquisa deve ser descrita, em pormenores, para que haja reprodutibilidade, independente dos resultados encontrados, havendo ou não associações estatisticamente significativas.

Normas regulamentadoras que norteiem as pesquisas e o seu formato de anuência por parte dos pesquisadores, realizado pelos Termos de Consentimento Livre Esclarecido, protegem, resguardam e responsabilizam os sujeitos de pesquisa em todas as fases do processo.

Embora muitos termos possam ser incompletos e apresentar falhas pode-se considerar um avanço o respeito ao TCLE como um instrumento de segurança para os envolvidos, assim como a padronização do seu uso por todos os Comitês de Ética em Pesquisa.

Disciplinas que mostram, educam, discutem delineamento de pesquisas e os ritos para que elas possam ser efetuadas com segurança para todas as partes podem contribuir, dessa forma, para publicações científicas e auxiliar na educação continuada de graduandos e pós-graduandos em instituições de nível superior entre outras.

O estímulo às pesquisas científicas no Brasil e no âmbito internacional é essencial para o progresso da ciência e da tecnologia, no entanto, estas ações devem ser realizadas de modo que sejam preservadas a dignidade humana e o respeito a qualidade de vida, a liberdade e a autonomia do ser humano.

### **Adriana Haack**

Mestre em Nutrição Humana pela Universidade de Brasília (UnB)  
Gerente de Diagnóstico Terapia do Hospital Regional da Asa Sul (HRAS/SAS/SES-DF)  
E-mail: adrianahaack@hotmail.com

## REFERENCIAS

1. Saunders CM, Baum M, Houghton J. Consent research and the doctor-patient relationship. In: Gillon R. (Ed.). Principles of health care ethics. London: John Wiley & Sons, 1994, p. 457-470, apud Clotet J, Goldim JR, Francisconi CF. Consentimento informado e a sua prática na assistência e pesquisa no Brasil. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000, p.13.
2. Vieira LC. Responsabilidade civil médica e seguro: doutrina e jurisprudência. Belo Horizonte: Del Rey; 2001. p.51.
3. Oliveira VL, Pimentel D, Vieira MJ. O uso do termo de consentimento livre e esclarecido na prática médica. Revista Bioética 2010; 18(3):705- 24.
4. Clotet J, Goldim JR, Francisconi CF. Consentimento informado e a sua prática na assistência e pesquisa no Brasil. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000, p.57.
5. Brasil, Ministério da Saúde, CNS/CONEP. Resolução CNS nº 196 de 1996. Regimento Geral do Comitê de Ética em Pesquisa da PUC/SP Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa, campus Monte Alegre da PUC/SP. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/web\\_comissoes/conep/index.html](http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/index.html)>. Acesso em: 28 jun. 2013.
6. Brasil. Ministério da Saúde. CNE/CONEP. Resolução nº 466/2012. Conselho Nacional de Saúde de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/web\\_comissoes/conep/index.html](http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/index.html)>. Acesso em: 28 jun. 2013.